



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa EGEM (Escola de Gestão Pública Municipal) e IGAM (Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos) para realização de cursos de capacitação, aperfeiçoamento e treinamentos profissionais voltados aos servidores municipais, nas áreas;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Licitações e Controle Interno.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: grupo de servidores, atualizações COREN/SC, ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, entre outras.

A administração municipal de Ponte Serrada reconhece a relevância de aprimoramento contínuo dos servidores públicos diante das recorrentes atualizações legislativas, técnicas e procedimentais. Quando capacitados os servidores têm maior habilidade para lidar com tarefas complexas e demandas de trabalho. Ao aprimorar suas competências, eles se tornam mais produtivos, otimizando processos e agilizando a execução de suas atividades, o que contribui para a eficiência e economia de recursos.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Secretaria de Administração: As contratações das empresas EGEM e IGAM são estrategicamente alinhadas ao interesse público. A expertise reconhecida das mencionadas empresas, aliada à especificidade dos cursos oferecidos, garantirá a transferência de conhecimento necessário para a aplicação eficaz da legislação e demais novidades no relativas a administração pública resultando em resultados mais transparentes, eficientes e em conformidade com as diretrizes legais.

Secretaria Municipal de Saúde: A pretensa contratação justifica-se diante da possibilidade eminente de aparecimento de infecções nos ambientes de assistência à saúde que estão diretamente ligados ao uso de técnicas incorretas de limpeza e desinfecção desuperfícies e ao manejo inadequado dos resíduos em serviços de saúde.

Os estabelecimentos de assistência a saúde possuem uma combinação complexa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de atividades especializadas, onde o serviço de Higienização e Limpeza ocupam um lugar de grande importância. Ao se entrar em uma Unidade de Saúde, a primeira impressão depende da limpeza. Onde esta atua psicologicamente sobre os visitantes, pacientes, chegando a ser fundamental nos conceitos sobre a instituição. A higiene e a ordem são elementos que concorrem decisivamente para a sensação de bem estar, segurança e conforto. Em relação ao interesse público é caracterizado por tratar-se de uma necessidade a ser solucionada proporcionando segurança aos usuários e colaboradores que necessitem dos serviços de saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Item	Qty.	Und.	Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	2	UND	Prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada através da Secretaria de Administração e a empresa EGEM - Curso de formação e capacitação de pregoeiro e agente de contratação. Dia 22 e 23 de abril de 2024. Ministrante Carlos de Freitas Noronha.	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
2	2	UND	Prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada através da Secretaria de Administração e a empresa IGAM - Curso cumprimento de regras das eleições 2024 e as condutas vedadas. Dia 17, 18 e 19 de abril de 2024. Carga Horária 13h10min. Ministrantes Luis Irapuan Campelo Bessa Neto, Leandro Roberto Pauli, Sergio Roberto Campos Junior.	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
3	2	UND	Prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada através da Secretaria de Administração e a empresa IGAM - Curso contratação direta na NLLC. Dia 24, 25 e 26. Ministrante Margere Rosa de Oliveira.	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4	16	Horas	Prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada através da Secretaria de Saúde e a empresa EGEM (Escola de Gestão Pública Municipal), com objetivo de treinar grupo de profissionais da área de Saúde	R\$ 468,75	R\$ 7.500,00
---	----	-------	---	------------	--------------

Quanto às especificações do objeto, devem-se ao fato de que são exigências mínimas para que haja prestação de serviço coerente com o interesse municipal. Tais exigências são derivativas da especificidade do procedimento.

A quantidade a ser contratada é de 06 (seis) curso, não havendo possibilidade de prorrogação, seguindo os preceitos da Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021).

A contratação terá um quatro itens, que são a realização do curso.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

Local e horário a serem definidos, a execução se dará no território municipal, no território da sede da EGEM e IGAM ou de forma online, conforme necessidade das secretarias municipais.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido ao contratado efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal em setor competente (Secretaria Municipal de Saúde, De Administração ou Compras) sendo o envio da Nota responsabilidade da empresa contratada.

5.2 O pagamento será autorizado somente depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da NF ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-a após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6. DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços executados mencionados neste termo de referência;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

7.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

7.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

8.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e demais:

8.14 Advertência;

8.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.18 Impedimento de licitar e contratar;

8.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

8.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

Ponte Serrada, 18 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 EDINA GUGEL
Data: 25/03/2024 09:00:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ALCEU
ALBERTO
WRUBEL:46
996630959**
Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2024.04.02 13:13:46 -03'00'